

B)31.  
PROP.  
DAAE  
DIAES



14

RETIRADA

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2021

PROPOSTA N.º 003A/2021/DAAE/DIAES

Realizada em 15/12/2021

DELIBERAÇÃO N.º 242A/2021

ASSUNTO: **Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Bairro Cool, para o Mercado da Conceição**

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas atribuições, tem como competências a gestão dos mercados municipais e, neste contexto, promover e apoiar ações que qualifiquem e dinamizem estes equipamentos. Simultaneamente, tem procurado estimular o empreendedorismo e a criação de novas unidades de negócio e de emprego, designadamente através de programas e de projetos municipais, nomeadamente estabelecendo parcerias com outras entidades.

A Câmara Municipal é proprietária do Mercado de Nossa Senhora da Conceição, que se encontra parcialmente desocupado e revela uma progressiva desvitalização.

A Associação Bairro Cool é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objeto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural no concelho de Setúbal, por si, ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo e outras atividades económicas, ambiente, economia social e cultura, educação e património. Esta associação dispõe-se a implementar um projeto para dinamizar o Mercado de Nossa Senhora da Conceição e fomentar a sua atratividade e atividade comercial.

A implementação do projeto, em parceria com a Câmara Municipal, assume os objetivos de aumentar a sua atividade económica a partir da consolidação da sua identidade e tradição, da sua inserção no bairro e na comunidade envolvente, introduzindo novos e sustentáveis conceitos e práticas como a valorização dos produtos locais de qualidade, a promoção dos circuitos curtos de comercialização, o espaço de degustação, e o "Eco Friendly Market".

Nestes termos, importa efetuar um Protocolo de Parceria, a estabelecer entre a Câmara Municipal e a Associação Bairro Cool, para a revitalização do Mercado da Nossa Senhora da Conceição.

Atento o acima exposto, propõe-se:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Bairro Cool, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- b) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo como o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**PROTOCOLO de PARCERIA**  
**entre a**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**  
**e a**  
**ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL**

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representado neste ato pelo Exmo. Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins**, doravante designado por **CMS**,

e

A **Associação Bairro Cool**, pessoa coletiva n.º 516 178 334, com sede na Rua Fran Pacheco n.º 62, 2900-373, Setúbal, representada neste ato pela sua **Presidente, Vanessa Filipa Pinto Pereira Lima**, e pelo **Dirigente Luís Pedro de Azevedo Rijo Gomes Cortes**, doravante designada por **ABC**,

**Considerando que:**

1. A **CMS**, no âmbito das suas atribuições, tem como competências a gestão dos mercados municipais e, neste contexto, promover e apoiar ações que qualifiquem e dinamizem estes equipamentos;
2. A **CMS** tem procurado estimular o empreendedorismo e a criação de novas unidades de negócio e o emprego, designadamente através de programas e de projetos municipais, nomeadamente estabelecendo parcerias com outras entidades;
3. A **CMS** é proprietária do Mercado de Nossa Senhora da Conceição, que se encontra parcialmente desocupado e revela uma progressiva desvitalização;

4. A **ABC** é uma associação sem fins lucrativos que tem como objeto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural no concelho de Setúbal, por si, ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo e outras atividades económicas, ambiente, economia social e cultura, educação e património;
5. A **ABC** se dispõe a implementar um projeto para dinamizar o Mercado de Nossa Senhora da Conceição e fomentar a sua atratividade e atividade comercial;

**É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Parceria que se enquadra pelos considerandos *supra* e se rege pelas cláusulas abaixo:**

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a CMS e a ABC para a revitalização do Mercado da Nossa Senhora da Conceição.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Objetivos)**

1. Ambas partes acordam na implementação de um projeto em parceria no Mercado de Nossa Senhora da Conceição, com os objetivos de fomentar a sua atividade económica a partir da consolidação da sua identidade e tradição, da sua inserção no bairro e na comunidade envolvente, introduzindo conceitos e práticas sustentáveis como a valorização dos produtos locais, a promoção dos circuitos curtos de comercialização, a degustação, e o mercado amigo do ambiente (*Eco Friendly Market*).

2. Para o cumprimento dos objetivos propostos será criado um programa regular de atividades socioculturais e económicas de dinamização do mercado, nomeadamente animações, aulas e workshops, degustações, ações enófilas e gastronómicas, entre outras que se adequem ao espaço e aos objetivos.

### **Cláusula Terceira (Compromissos da CMS)**

No âmbito do presente Protocolo, a CMS compromete-se a:

- a) Disponibilizar os espaços do mercado para a realização das atividades que contribuam para fomentar a sua atividade;
- b) Disponibilizar os respetivos logótipos para efeitos de utilização pela ABC na difusão de informação relacionada com o presente Protocolo;
- c) Assegurar a divulgação do mercado e das atividades nele realizadas nos canais de comunicação da CMS;
- d) Contribuir para o programa de atividades socioculturais de dinamização do mercado, previsto na Cláusula Segunda;
- e) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo;
- f) Ficam excluídas transferências financeiras para a ABC no âmbito do presente Protocolo.

### **Cláusula Quarta (Compromissos da ABC)**

Para efeitos do presente Protocolo, a ABC compromete-se a:

- a) Disponibilizar os seus logótipos para efeitos de utilização pela CMS na difusão de informação relacionada com o presente Protocolo;
- b) Assegurar o programa de atividades socioculturais e económicas de dinamização do mercado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) Promover o envolvimento dos operadores do mercado nas atividades a realizar;
- d) Sensibilizar os operadores do mercado para a adoção de práticas consistentes com os conceitos referidos no ponto 1 da Cláusula Segunda;

**Cláusula Quinta**  
**(Proibição de cedência)**

A ABC não poderá, em caso algum, ceder, alienar, trespassar, ou, de qualquer forma, transmitir ou onerar qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Protocolo, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados em infração ao disposto neste preceito.

**Cláusula Sexta**  
**(Vigência)**

1. O presente Protocolo é válido por doze meses, com início na data da respetiva assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias, desde que da denúncia não resulte a inviabilização de projetos e ações em curso.

**Cláusula Sétima**  
**(Alterações)**

Toda e qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo exige a forma escrita e o acordo das Partes.

Feito e assinado em Setúbal, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, em dois exemplares, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

× Pela Câmara Municipal de Setúbal

---

(André Valente Martins)

Pela Associação Bairro Cool

---

(Vanessa Filipa Pinto Pereira Lima)

---

(Luís Pedro de Azevedo Rijo Gomes Cortes)